

CADERNO DE ENCARGOS **Monitorização Carta Educativa**

PARTE – I

Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto a aquisição de **serviços para a monitorização e atualização da Carta Educativa do Município de Viseu.**

Artigo 2.º

Penalidades

Sempre que se verificarem situações violadoras do cumprimento do contrato o contraente público poderá exercer o direito de resolução nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3.º

Preço Contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Viseu deve pagar ao co-contratante, até ao

**montante de 13.515,00 € (treze mil, quinhentos e quinze euros),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, para a revisão do documento, em causa.

3. Deve, ainda, ser apresentado em numerário o preço global do serviço prestado, (estimado), sem IVA.

Artigo 4.º

Condições de pagamento

1. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 60 dias contados da sua apresentação.

Artigo 5.º

Notificações, informações e comunicações

1. As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes deverão ser efetuadas, por correio eletrónico ou qualquer outro meio de transmissão escrita eletrónica de dados ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com A/R.

Artigo 6.º

Foro competente

Todas as questões emergentes do contrato que não sejam dirimidas pelos meios gratuitos, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Artigo 7.º

Conteúdo do Contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no nº 2 do artigo 96º do CCP.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Artigo 8.º

Direito Aplicável

Em tudo o em que não estiver regulado no presente caderno de encargos, aplicar-se-á subsidiariamente as disposições previstas no CCP.

P A R T E II

Características técnicas

1. Pretende-se a monitorização e atualização da Carta Educativa do Município de Viseu, através de:
 - A recolha da informação referente à caracterização da rede educativa, dados resultantes de inquéritos é da responsabilidade da Empresa em parceria com o Município;
 - Todos os serviços fornecidos não podem ser cedidos, alugados ou revendidos a terceiros;
 - Todos os suportes e documentos serão entregues ao cliente após aprovação do mesmo e mediante o pagamento da última parte do valor contratual acordado;
 - A entrega do documento final, deverá ser efetuada 4 meses após a assinatura do contrato.